

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011868-64.2000.8.26.0037** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Nilza Leite de Gois
Requerido: Genival Gentil de Gois

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (fls.614/621), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Genival Gentil de Gois.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Ressalvo que o registro da partilha na matricula dos imóveis localizados na cidade de Patú / Rio Grande do Norte fica condicionado ao recolhimento no imposto causa mortis junto à Fazenda daquele Estado.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e expeça-se o formal de partilha e alvará para retirada em Cartório, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem a retirada dos documentos, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA